



CÂMARA DE EXTENSÃO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

Protocolo n°: 21.398.497-7

Assunto: PPC Curso segunda licenciatura em Educação Especial Inclusiva, Campus de União da Vitória

Proponente: Centro de Ciências Humanas e da Educação

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a inserção da extensão no PPC do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, Campus de União da Vitória, com base na Resolução n° 038/2020 — CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD 001/2021.

Com base nas informações apresentadas no "Regulamento de Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva", é possível constatar que o documento demonstra um cuidadoso e consistente planejamento para a integração da extensão no currículo do curso.

Destaques Positivos:

- Alinhamento com Legislação: O projeto destaca o compromisso com a legislação vigente, especialmente a Resolução N° 7/2018 - MEC/CNE/CES, evidenciando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.
- Objetivos Claros e Coerentes: Os objetivos das ACEC são bem definidos e alinhados com a formação integral dos estudantes, incentivando a reflexão crítica e responsável, bem como a contribuição para o desenvolvimento social e equitativo.
- Multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade.
- Organização das ACEC no Projeto Pedagógico do Curso: A descrição detalhada das modalidades de ACEC, como ACEC II, e a indicação clara dos componentes curriculares, carga horária e requisitos para aprovação.

- **Envolvimento e Responsabilidades dos Envolvidos:** O regulamento define claramente as responsabilidades do coordenador de projetos, dos estudantes e do coordenador de ACEC, proporcionando um ambiente de colaboração e gestão eficiente.
- **Procedimentos para Validação das ACEC:** O estabelecimento de procedimentos claros para o aproveitamento e validação das atividades, tanto nas disciplinas quanto nas ações extensionistas, contribui para a transparência e a equidade no processo.
- **Entrada em Vigor em 2024:** O prazo de implementação do regulamento em 2024 permite uma preparação adequada para sua aplicação, garantindo uma transição suave.

Diante do exposto, esta análise é favorável à proposta de inserção da extensão no curso de Segunda licenciatura em Educação Especial Inclusiva, Campus de União da Vitória, reconhecendo a consistência e a adequação do regulamento proposto para o Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva da UNESPAR.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 1 de dezembro de 2023.

Rosemeri Rocha da Silva
Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosimeiri Darc Cardoso